



LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZA MIRANDA CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 19 DE MARÇO DE 2025.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica prorrogado até 30/06/2026 o prazo de adesão ao Programa **REGULARIZA MIRANDA** de que trata a Lei Complementar Municipal nº 139 de 19 de Março de 2025, conforme disposto no art. 8º.

Art. 2º- Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Miranda/MS, 10 de dezembro de 2025.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

